



OFÍCIO MENSAGEM 070/2023

Ouro Preto, 22 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 41543

Correspondência Recebida

Em 05/10/23

Ass. VERA Hs e 15h16 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Caixa Escolar Barão de Camargos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.507/0001-89, no valor de R\$ 14.285,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

A comunidade atendida é complexa e busca amparo e acolhimento nas atividades desenvolvidas. As famílias têm muita expectativa em relação à Escola e grande parte busca participar da educação, valorizando o trabalho pedagógico e têm consciência da importância da educação para seus filhos e sua implicação no futuro.

A realidade na qual a escola e a comunidade estão inseridas demonstram a importância e a necessidade da construção e fortalecimento de parcerias com o poder público e iniciativas privadas, para se alcançar resultados ainda mais efetivos.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo a aquisição de equipamentos e de materiais para execução do projeto “Cozinha Escola”, com a expectativa de auxiliar as famílias dos alunos, no sentido de ensinar a produzir produtos que possam ser comercializados, atendendo a uma demanda da comunidade onde a escola está inserida de geração de renda e empoderamento das mães de família que lutam, muitas vezes sozinhas, para manter o sustento da casa e alinhado a isso, gerar uma fonte de renda extra para a própria escola realizar ações voltadas ao público atendido.

Destaca-se que a demanda será atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do tipo Transferência Especial, enviada pelo


Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr. e indicada via protocolo pela Vereadora Lilian França.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Caixa Escolar Barão de Camargos, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PROJETO DE LEI Nº 627/ DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Caixa Escolar Barão de Camargos.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Caixa Escolar Barão de Camargos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.507/0001-89, no valor de R\$ 14.285,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.07.01.12.361.0037.2276.4.4.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 1964.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida pelo Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Caixa Escolar Barão de Camargos, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 22 de setembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.507/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1977	
NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PE CARMELIO AUGUSTO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **12:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO – OBJETIVOS

Art. 1º A Caixa Escolar Barão de Camargos da Escola Municipal Padre Carmélio Augusto Teixeira, associação civil com personalidade jurídica própria, para fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado com o objetivo de gerenciar recursos financeiros necessários à realização do processo educativo escolar, inscrita no CNPJ sob o nº 19895507/0001-89, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-MG resolve promover adequação de seus atos constitutivos à Lei 10.406 de 10/01/2002 e por decisão da Assembleia Geral, resolve alterar o presente estatuto, observadas as disposições legais aplicáveis, de acordo com cláusulas consolidadas abaixo.

Parágrafo único: A Caixa Escolar Barão de Camargos a que se refere o artigo, constitui-se com sede e foro na rua Padre Carmélio, 100, Bairro São Cristóvão - Ouro Preto / MG.

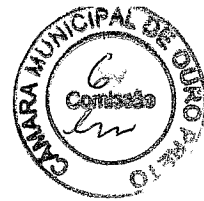
Art. 2º A Caixa Escolar Barão de Camargos tem por finalidade:

- I. gerenciar os recursos financeiros destinados às ações do processo educativo, assegurando que todos eles sejam revertidos em benefício do aluno;
- II. promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino;
- III. colaborar na execução de uma política de concepção da Escola, essencialmente democrática, como agente de mudanças, que busca melhoria contínua em todas as dimensões;
- IV. contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Municipal Padre Carmélio Augusto Teixeira, por meio de ações que garantam sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 3º A Caixa Escolar Barão de Camargos realizará, dentre outras, as seguintes ações:

- I. gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estados e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;
- II. adquirir bens de consumo e permanente, obedecendo as dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;
- III. apoiar ações solidárias dos alunos, do Colegiado, Conselhos, Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros;
- IV. participar de programas e serviços de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, desenvolvidos pela Comunidade;





garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolha de proposta mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos recebidos;

garantir ampla e plena participação do Colegiado Escolar nas atividades e ações da Caixa Escolar Barão de Camargos.

§ 1º A realização de despesas pela caixa escolar Barão de Camargos para o alcance das ações previstas neste artigo será precedida de processo de contratação em conformidade com o regulamento próprio de licitação aprovado em Assembleia geral

§ 2º Os bens permanentes adquiridos pela Caixa Escolar Barão de Camargos deverão ser transferidos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, através de termo de doação e incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

§ 3º A Caixa Escolar Barão de Camargos estará obrigada a cumprir todas as obrigações legais, fiscais e tributárias, relativas à sua atividade, dentre elas:

- I. declarar anualmente Imposto de Renda, mesmo que for de isenção,
- II. elaborar Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, negativa ou com vínculos;
- III. elaborar declaração de débitos e créditos tributários federais - DCTF referentes às ações financeiras, de acordo com a lei vigente à época;
- IV. elaborar declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF
- V. atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do presidente e tesoureiro da referida Caixa Escolar Barão de Camargos;
- VI. elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

Art. 4º É vedado a Caixa Escolar Barão de Camargos:

- I. adquirir e locar imóveis ;
- II. executar qualquer construção, ampliação, reforma ou mudança no prédio da Escola, sem aprovação prévia do Projeto Básico pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. alugar dependências físicas, móveis e equipamentos da Escola;
- IV. conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
- V. adquirir veículos,
- VI. empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;
- VII. complementar vencimentos ou salários dos servidores;
- VIII. contratar pessoal para a realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.



Parágrafo único: Não se inclui nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterizem vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas.



CAPÍTULO II SEÇÃO I

DO CORPO SOCIAL

Art. 5º O corpo social da Caixa Escolar Barão de Camargos é constituída por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição da Caixa Escolar.

§ 1º São associados efetivos:

- i. diretor da escola;
- ii. vice-diretor da escola;
- iii. professores e demais servidores da escola;

§ 2º São associados colaboradores:

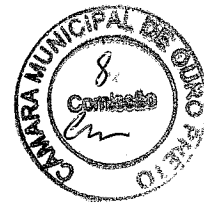
- i. ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- ii. pais/responsáveis de alunos;
- iii. alunos maiores de 18(dezoito) anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados nesta Escola.
- iv. ex-professores/ex-servidores da escola;
- v. membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a escola.

§ 3º São associados fundadores aqueles que constam na ata de fundação da Caixa escolar Barão de Camargos.

§ 4º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados;

- i. serão admitidos como associados pessoas que não apresentarem impedimentos legais ou que não tenham, motivadamente, contra indicação da Secretaria Municipal de Educação;
- ii. serão demitidos do corpo social da associação, associados que não tenham participação efetiva nas atividades da entidade ou outros motivos que justificam o ato. O presidente será destituído do cargo da Caixa Escolar Barão de Camargos quando deixar de exercer também o cargo de Diretor na Escola Municipal à qual a Caixa Escolar Barão de Camargos pertence;
- iii. serão excluídos da associação, associados que tenham incorridos em justa causa, estabelecida pela Assembleia Geral, devidamente comprovada, assegurado o direito de defesa e recurso.





SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º São direitos dos associados.

- I. conhecer este Estatuto;
- II. propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
- III. participar de promoções e atividades realizadas pela Caixa Escolar Barão de Camargos;
- IV. votar e ser votado exceto para sócio que figuram o § 2º do art.5º ;
- V. conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas.
- VI. solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar Barão de Camargos e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 7º São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. participar das reuniões para as quais forem convocados;
- III. desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV. colaborar, dentro de suas possibilidades, na realização das atividades da Caixa Escolar Barão de Camargos.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 8º São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar Barão de Camargos:

- I. a Assembleia Geral
- II. a Diretoria;
- III. o Conselho Fiscal

Art. 9º Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas da Assembleia Geral.

Art. 10º O exercício das atividades dos componentes dos órgãos que constituem a Caixa Escolar Barão de Camargos não implica retribuição financeira.





SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados efetivos de acordo com o art. 5º, em pleno gozo de seus direitos:

§ 1º A Assembleia Geral será sempre coordenada pelo Presidente da Caixa Escolar Barão de Camargos, que obrigatoriamente deverá ser o diretor ou o coordenador da Escola Municipal.

§ 2º A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

Art. 12º A Assembleia Geral se reúne, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e poderá ser convocada por seu presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados efetivos.

Art. 13º A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será feita por meio de edital, divulgado com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data de sua realização.

§ 1º A convocação se fará por meio de edital afixado na sede da Caixa Escolar Barão de Camargos ou locais de maior concentração de pessoas da comunidade escolar;

§ 2º A Assembleia Geral deverá ser conduzida por seu presidente, ou substituto indicado por ele, competindo-lhe, nas votações de deliberações que permanecerem empatadas, o voto de desempate.

Art. 14º A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

Art. 15º Compete à Assembleia Geral:

- I. instituir a Caixa Escolar Barão de Camargos, eleger e dar posse aos membros titulares e suplentes para os cargos de secretário e tesoureiro da diretoria da Caixa Escolar Barão de Camargos e os membros que constituem o Conselho Fiscal;
- II. definir as atribuições da Diretoria;
- III. decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. promover alterações em seu Estatuto, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. conhecer e emitir parecer favorável ou não sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execuções financeiras e relatórios financeiros referente ao exercício findo;
- VI. destituir secretário, tesoureiro e ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a destituição do presidente da diretoria com a indicação de exoneração do cargo de





Diretor da Escola Municipal à qual pertence essa Associação, desde que acolhida pela Secretaria Municipal de Educação;

- VII. aprovar o regulamento próprio de licitação da Caixa Escolar Barão de Camargos.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, convocada especificamente para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados efetivos ou com pelo menos um representante de cada segmento dos associados efetivos nas convocações seguintes.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 16º A Diretoria da Caixa Escolar Barão de Camargos será constituída de presidente, secretário, tesoureiro e respectivos suplentes, qualificados na Ata da Assembleia Geral.

§ 1º O presidente será sempre o diretor ou o coordenador da escola.

§ 2º O suplente do presidente será o vice-diretor da escola, quando houver. Na falta deste, o suplente será escolhido entre servidores efetivos da Escola por voto secreto da maioria simples ou por aclamação após indicação de servidor pela Assembleia Geral.

§ 3º O secretário e o tesoureiro com seus respectivos suplentes, serão escolhidos para mandato de 4 (quatro) anos por voto secreto da maioria simples ou por aclamação após indicação da Assembleia Geral, dentre os profissionais da escola, sendo permitida a reeleição por mais um período.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos, o mesmo será preenchido pelo substituto legal até o final do mandato, respeitados os cargos de Presidente e suplente do Presidente que obrigatoriamente serão diretor e vice-diretor da escola, respectivamente.

§ 5º A direção da Caixa Escolar Barão de Camargos responde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos atos praticados pela associação.

Art. 17º Constituição da Diretoria:

A diretoria da Caixa Escolar Barão de Camargos será constituída da seguinte forma: Presidente, Suplente Presidente, Secretário, Suplente Secretário, Tesoureiro e Suplente de Tesoureiro.

Art. 18º Compete à Diretoria:

i. gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada pela SME, conjuntamente com o Colegiado Escolar, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;

ii. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestações de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após apreciação e parecer do Colegiado e da Assembleia Geral;





vi - enviar à Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma estabelecida pelo Departamento responsável pela Caixa Escolar Barão de Camargos, Secretário(a) Municipal da Educação e outros órgãos que fizerem necessário à Secretaria Municipal de Educação para a devida análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;

vii - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas.

viii - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;

ix - elaborar relatório anual das atividades.

x - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no art. 12º deste Estatuto.

Parágrafo único: Em caso de ausência ou afastamento temporário de qualquer membro da diretoria, o suplente ou pessoa indicada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação assumirá a vaga, sendo necessária, para o gerenciamento de recursos financeiros, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- i - coordenar as ações da Diretoria;
- ii - presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria ;
- iii - fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados.
- iv - convocar para Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal;
- v - determinar a lavratura e leitura de atas de reuniões;
- vi - autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pela Diretoria e Colegiado;
- vii - autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ;
- viii - representar a Caixa Escolar Barão de Camargos ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- ix - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou afastamento temporário do presidente o suplente ou pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Educação assumirá a presidência, sendo necessário, para o gerenciamento de recursos financeiros, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor.

Art. 20º Compete ao Secretário

- i - redigir e expedir documentação da Caixa Escolar Barão de Camargos,
- ii - lavrar, ler e subscrever as atas em reuniões e assembleias;
- iii - organizar e manter arquivos e livros de atas atualizados;
- iv - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria

Art. 21º Compete ao Tesoureiro.



- ... fazer escrituração da receita e despesa, nos termos que forem baixadas pela Secretaria Municipal da Educação e legislação vigente;
- ... elaborar juntamente com a Diretoria as prestações de contas referentes aos recursos executados pela Caixa Escolar Barão de Camargos;
- ... apresentar mensalmente, ao presidente, o balancete das contas -- débito e crédito;
- IV. assinar juntamente com o presidente todos os cheques, recibos e balancetes;
- V. submeter, juntamente com a Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os livros contábeis, controle de patrimônio e demonstrativos financeiros necessários ao acompanhamento da execução dos recursos;
- VI. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, maiores de idade, nos termos da legislação vigente, escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da diretoria sendo:

- I. representantes dos corpo escolar, preferencialmente, detentor de cargo efetivo.

Art. 23º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a movimentação financeira da Caixa Escolar Barão de Camargos relativa a execução dos recursos;
- II. informar de ofício à Assembleia Geral Ordinária, as contas da Diretoria, durante o seu exercício;
- III. examinar e aprovar a programação anual, sugerindo alterações, se necessárias;
- IV. comunicar à Assembleia Geral eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
- V. convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no art. 12 deste Estatuto;
- VI. aprovar ou não, mediante assinatura em formulário próprio, as prestações de contas da Caixa Escolar Barão de Camargos;
- VII. emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, para ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação a que estiver subordinada, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências daquela instituição.



CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º Constituem recursos financeiros da Caixa Escolar Barão de Camargos.

subvenções e auxílios repassados pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras:

- I. receita oriunda de eventos e promoções legalmente permitidas;
- III. contribuições voluntárias dos alunos, pais ou responsáveis ou da comunidade

Art. 25º Os recursos financeiros da Caixa Escolar Barão de Camargos serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou cartão, emitidos solidariamente pelo presidente e pelo tesoureiro.

Parágrafo Único. É permitida a movimentação de recursos financeiros em caixa, originários de arrecadação direta da Caixa Escolar Barão de Camargos, desde que devidamente contabilizados e limitado ao montante de 01 (um) salário mínimo vigente, para atender às despesas emergenciais e/ou de pronto pagamento.

Art. 26º Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Caixa Escolar Barão de Camargos, contudo, respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante o seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 27º A Caixa Escolar Barão de Camargos poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades competentes da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS

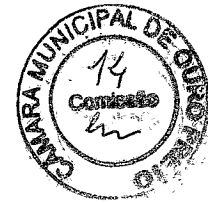
Art. 28º A dissolução da Caixa Escolar Barão de Camargos ocorrerá:

- I. por manifestação de no mínimo 2/3 de seus associados efetivos, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
- II. por extinção do estabelecimento de ensino;
- III. por decisão judicial, transitada em julgado

Parágrafo Único Em caso de extinção da Caixa Escolar Barão de Camargos a Diretoria deverá:

- I. encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola à Secretaria Municipal de Educação a que estiver subordinada;
- II. requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Caixa Escolar Barão de Camargos,
- III. efetuar a baixa do CNPJ da Caixa Escolar Barão de Camargos junto a Receita Federal do Brasil,





- IV. encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos da Caixa Escolar Barão de Camargos;
- V. transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação ou órgão indicado pela mesma;
- VI. regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da diretoria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29º A Caixa Escolar Barão de Camargos é Instituição jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como função básica administrar os recursos financeiros da escola, oriundos da União, estados e municípios, e aqueles arrecadados pelas unidades escolares.

Art.30º O CNPJ da Caixa Escolar Barão de Camargos é de uso específico para recebimento de verba da União, Estado ou Município não existindo nenhum vínculo empregatício. O uso indevido deste CNPJ responsabilizará o presidente em exercício de acordo com o capítulo IV do Estatuto do Servidor Público podendo sofrer as penalidades previstas no capítulo V do Estatuto supracitado.

Art. 31º O exercício social da Caixa Escolar Barão de Camargos coincide com o exercício financeiro.

Art. 32º Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral, com observância à legislação pertinente e às normas da Secretaria Municipal de Educação.

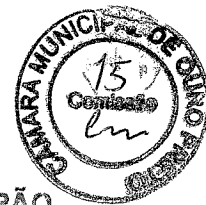
Art. 33º O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, realizada no dia 28 de setembro de 2021, na cidade de Ouro Preto e entrará em vigor a partir do registro no Cartório competente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pça. Tiradentes, 52 - 5º. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3551-7023
Varauza da Casa Arruda - Registradora | E-mail: rd@rdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 33130 - REG Nº 26 no Livro - A27 - Folha: 190 - AV Nº 33
22 de Fevereiro de 2022

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
At: 51 praticado(s) por Varauza de Cassia Arruda - Registradora
SERVIDOR DE CONSULTA: FAL68290
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2669266619395833
Quantidade de atos Praticado(s): 012
Emitido: R\$234,69, Recomp: R\$14,11
TFJ: R\$81,15, Valor Final: R\$341,69 - ISSQN: 11,73
Cod Dep: 8101-8-10 / 8801-8-1 / 8416-8-1
Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.tjmg.jus.br>





ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS

Ao quarto dia do mês de agosto de 2023, às 07:00h, reunidos em primeira convocação, na Escola Municipal Padre Carmélio Augusto Teixeira, sito à Rua Padre Rolim, 344 – Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, os associados: **Alípio César de Souza**, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Antônio Alves, 220A, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, RG: M-6.025.566, CPF: 498.116.731-87; **Clara Maria Silva dos Reis**, brasileira, solteira, professora, residente à rua José de Paula Ribas, 81, Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, RG: M-6.185.015, CPF:842.233.406-20; **Dário de Assis Ferreira**, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Dinamarca, 157, Fonte da Saudade, Mariana/MG, RG: 5.896.318, CPF:899.546.706-10; **Luciana Fernandes**, brasileira, divorciada, professora, residente à Rua Vereador Edmundo Vieira, 95, Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto/MG, RG: M-5.203.725, CPF:857.981.856-72; **Marco Nely Ribeiro**, brasileiro, casado, vigia, residente à rua agostinho Dias, 5CS, Bairro: Piedade, Ouro Preto/MG, RG: MG-12.201.705, CPF: 066.597.846-40; **Sheila Adriana da Silva**, brasileira, casada, secretária, residente à Rua E, 83, Vila da Vale, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, RG: MG-8.664.084, CPF:029.016.806-66; **Virgínia das Dores de Rezende Pinto**, brasileira, casada, professora, residente à Rua Eugênio Eduardo Rapallo, 520, Passagem de Mariana/MG, RG:M-3.986.555, CPF: 628.769.026-72; **Wanilda de Nazaré Ferreira**, brasileira, casada, professora, residente à Rua Vereador Oscar de Araújo, 53-B, Bauxita, Ouro Preto/MG, RG: M-5.557.329, CPF:723.649.476-34; **Zélia Correia da Mata dos Santos**, brasileira, viúva, secretária, residente à Rua Tomé Vasconcelos, 391, Água Limpa, Ouro Preto/MG, RG:MG-4.269.840, CPF: 623.390.016-68; para deliberarem sobre o ponto previsto no edital de convocação, qual seja: Troca de titularidade de membros da Diretoria e do Conselho fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Luciana Fernandes**, brasileira, divorciada, professora, residente à Rua Vereador Edmundo Vieira, 95, Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto/MG, RG: M-5.203.725, CPF:857.981.856-72. A presidente deu as boas vindas a todos e colocou o item em discussão e votação. Assumiram o cargo de Tesoureiro Titular, o suplente: **Dário de Assis Ferreira** e **Marco Nely Ribeiro** como membro Titular do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal que são constituídos da pelos seguintes membros: **DIRETORIA:** Presidente: **Luciana Fernandes**; tesoureiro: **Dário de Assis Ferreira**; Secretária: **Zélia Correia da Mata dos Santos**; Suplente da Secretária: **Sheila Adriana da Silva**. **CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: **Clara Maria Silva dos Reis**, **Wanilda de Nazaré Ferreira**; **Marco Nely Ribeiro**. Membros suplentes: **Alípio César de Souza**; **Virgínia das Dores Rezende Pinto**. Após a

Luciana Fernandes

Zélia Santos





apresentação a nova composição foi aceita por todos os presentes. A Diretoria e o Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos com a data inicial em 09/01/2021 e data final em 01/09/2025. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Caixa Escolar Barão de Camargos deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim, Zélia Correia da Mata dos Santos, pela presidente Luciana Fernandes e demais presentes assinam a lista em caderno específico.

Secretária: Zélia Correia da Mata dos Santos

Presidente: Luciana Fernandes

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS:

DIRETORIA:

Presidente: Luciana Fernandes

Tesoureira: Dário de Assis Ferreira

Secretária: Zélia Correia da Mata dos Santos

Suplente da Secretária: Sheila Adriana da Silva.

CONSELHO FISCAL:

Clara Maria Silva dos Reis

Wanilda de Nazaré Ferreira

Marco Nely Ribeiro

Suplente: Virgínia das Dores Rezende Pinto

Suplente: Alípio Cezar de Sousa

Luciana Fernandes

ZM Santos





EDITAL DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Caixa Escolar, no uso de suas atribuições, convoca seus futuros associados para reunião, a realizar-se no dia 04/08/2023, na Escola Municipal Padre Carmélio Augusto Teixeira, À Rua Padre Rolim, nº 344, Bairro: Centro – Ouro Preto, às 07 horas, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Troca de cargo de Associados

Ouro Preto, 24 de julho de 2023

Luciana Fernandes
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Cel. Alves, 32 – Centro – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-099 – Tel.: (31) 3793-2565
Vanuza de Cássia Arruda – Registradora | E-mail: rtd@rtdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 34945 - REG Nº 25 no Livro - A31 - Folha: 670 - AV Nº 34

16 de Agosto de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG

Ato(s) praticado(s) por: Vanuza de Cássia Arruda - Registradora

SELO DE CONSULTA: GLH77363

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8401496524667739

Quantidade de atos Praticado(s): 003

Emol: R\$172,24, Recomp: R\$10,34

TF: R\$80,60, Valor Final: R\$261,79 - ISSQN: 9,81

Cod Dep: 8101-81 / 8901-81 / 8418-81

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>





PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO COZINHA ESCOLA

OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da entidade **CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

A comunidade atendida é complexa e busca amparo e acolhimento nas atividades desenvolvidas. As famílias têm muita expectativa em relação à Escola e grande parte busca participar da educação, valorizando o trabalho pedagógico e têm consciência da importância da Educação para seus filhos e sua implicação no futuro. A realidade a qual nossa escola e comunidade estão inseridas, demonstram a importância e a necessidade da construção e fortalecimento de parcerias com o poder público e iniciativas privadas, para alcançarmos resultados ainda mais efetivos. O repasse da verba será destinado à aquisição de equipamentos e de materiais para execução do projeto "Cozinha Escola". Esperamos atender as famílias dos alunos, no sentido de ensinar a produzir produtos que possam ser comercializados, visando atender a uma demanda da comunidade onde a escola está inserida de geração de renda e empoderamento das mães de família que lutam, muitas vezes sozinhas, para manter o sustento da casa e alinhado a isso, gerar uma fonte de renda extra para a própria escola realizar ações voltadas ao público atendido. Este Plano de Trabalho foi indicado pela vereadora Lilian França para o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar do tipo transferência especial.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a aquisição de equipamentos para o projeto Cozinha Escola; e do outro lado ao Concedente, que promove aos alunos da rede pública e suas famílias mais integração com as atividades pedagógicas e de geração de renda.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A entidade CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS – ESCOLA MUNICIPAL PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.



DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$14.285,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 01/08/2023 a 30/07/2024, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 30/08/2024.

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9. O servidor não possui vínculo efetivo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios de Entrada, através dos servidores José Anchieta Barbosa Neto e Antonielle Marianne de Almeida e Pessoa.

Ouro Preto, 21 de Junho de 2023.

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Maurício Silva Pio
Gestor do Convênio

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS			CNPJ 19.895.507/0001-89
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA PADRE ROLIM, 412, CABEÇAS (ENDEREÇO PROVISÓRIO)			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3551-4842	EMAIL padrecarmelio@yhao.com.br
CONTA CORRENTE 57.135-0	Nº BANCO BANCO DO BRASIL	Nº AGÊNCIA - DV 473-1	PRAÇA DE PAGAMENTO OURO PRETO
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL LUCIANA FERNANDES			CPF 857.981.856-72
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M5203725 - SSP-MG		CARGO DIRETORA	DATA VENC. MANDATO 31/12/2023
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO) RUA VEREADOR EDMUNDO JOSÉ VIEIRA, 95 APTO 202. NOSSA SENHORA DE LOURDES			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 98638-0000	EMAIL fernandes.1971@hotmail.com
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouopreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195.169-SSP/MG			CARGO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA COZINHA ESCOLA		
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA PADRE ROLIM, 412, CABEÇAS (ENDEREÇO PROVISÓRIO)		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	PÚBLICO ALVO ALUNOS E COMUNIDADE ESCOLAR	Nº BENEFICIÁRIOS DIRETAMENTE 150 PESSOAS
OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA A comunidade atendida é complexa e busca amparo e acolhimento nas atividades desenvolvidas. As famílias têm muita expectativa em relação à Escola e grande parte busca participar da educação, valorizando o trabalho pedagógico e têm consciência da importância da Educação para seus filhos e sua implicação no futuro. A realidade a qual nossa escola e comunidade estão inseridas, demonstram a importância e a necessidade da construção e fortalecimento de parcerias com o poder público e iniciativas privadas, para alcançarmos resultados ainda mais efetivos. O repasse da verba será destinado à aquisição de equipamentos e de materiais para execução do projeto "Cozinha Escola". Esperamos atender		

as famílias dos alunos, no sentido de ensinar a produzir produtos que possam ser comercializados, visando atender a uma demanda da comunidade onde a escola está inserida de geração de renda e empoderamento das mães de família que lutam, muitas vezes sozinhas, para manter o sustento da casa e alinhado a isso, gerar uma fonte de renda extra para a própria escola realizar ações voltadas ao público atendido. Este Plano de Trabalho foi indicado pela vereadora Lilian França para o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar do tipo transferência especial.

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	Estruturação da Cozinha Escola	Aquisição dos equipamentos.	16 equipamentos adquiridos

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	Estruturação da Cozinha Escola	16 equipamentos adquiridos	Participação das famílias nas oficinas, geração de renda para as famílias e possível comercialização dos produtos pela própria escola.

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	Estruturação da Cozinha Escola	Compra direta de equipamentos pela entidade	Notas Fiscais e in loco	Relatórios e registros das atividades desenvolvidas com os itens adquiridos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	Estruturação da Cozinha Escola	01/08/2023	30/07/2024	30/08/2024



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Batedeira profissional	01	unidade	R\$ 590,00	R\$590,00
02	Balança digital	01	unidade	R\$75,00	R\$75,00
03	Barraca de feira	03	unidade	R\$1560,00	R\$ 4680,00
04	Multiprocessador	01	unidade	R\$630,00	R\$630,00
05	Micro-ondas	01	unidade	R\$740,00	R\$740,00
06	Geladeira	01	unidade	R\$2890,00	R\$2890,00
07	Fogão industrial com forno	01	unidade	R\$1890,00	R\$1890,00
08	Jogos de mesa e cadeira de madeira	06	unidade	R\$390,00	R\$2367,00
09	Liquidificador industrial	01	unidade	R\$423,00	R\$423,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$14.285,00	

RECURSOS DO PROJETO

Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$14.285,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Melhoria da qualidade de ensino e maior integração entre a comunidade escolar

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9, que será responsável por:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente

Mês	1º: Etapa 01	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Agosto	R\$ 14.285,00											

Proponente

Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 21 de Junho de 2023.



Presidente do Caixa Escolar

ANÁLISE E APRECIACÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 21 de Junho de 2023.

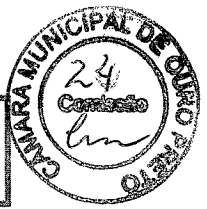
YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIACÃO

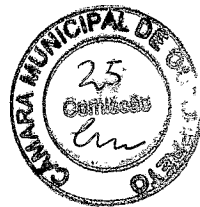
Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 21 de Junho de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/08/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/11/2023	
NOME: CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS		
CNPJ/CPF: 19.895.507/0001-89		
LOGRADOURO: RUA PADRE CARMELIO AUGUSTO TEIXEIRA		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: SAO CRISTOVAO		
DISTRITO/POVOADO:		
MUNICÍPIO: OURO PRETO		
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000675236227		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS
CNPJ: 19.895.507/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:07 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: B1C2.CB4A.E4E0.FA4D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.895.507/0001-89
Razão Social: CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS
Endereço: RUA PE CARMELIO AUGUSTO 100 / SAO CRISTOVAO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405470990358964

Informação obtida em 10/08/2023 17:20:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA
**OURO
PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS

CNPJ: 19.895.507/0001-89

Endereço: R PE CARMELIO AUGUSTO, 100 *** SAO
CRISTOVAO - OURO PRETO - MG CEP: 35.400-000**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

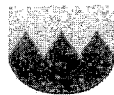
Por ser verdade, firma a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 10/08/2023 17:12:14

Válida até o dia: 06/02/2024

Código de controle da certidão: 3CD3FE2206BA0672FAA4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**



PREFEITURA
**OURO
PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS

CNPJ: 19.895.507/0001-89

Endereço: R PE CARMELIO AUGUSTO, 100 *** SAO CRISTOVAO - OURO PRETO - MG CEP: 35.400-000**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

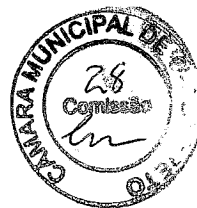
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 10/08/2023 17:12:14

Válida até o dia: 06/02/2024

Código de controle da certidão: 3CD3FE2206BA0672FAA4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.895.507/0001-89

Certidão nº: 40368746/2023

Expedição: 10/08/2023, às 16:33:47

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ESCOLAR BARAO DE CAMARGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.895.507/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

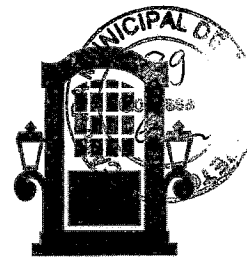
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



300000009335

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

GUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



Ofício n° OF-/23-05-055

Ouro Preto, 29 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Governo
Convênio

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Prezado,

Solicito que 14.285,00 reais valor parte da emenda parlamentar do Deputado Alencar da Silveira Jr (indicação 95321) seja destinado ao Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Carmelio, afim de adquirir bens duráveis.

E que, 14.285,00 reais, valor parte da emenda parlamentar do Deputado Alencar da Silveira Jr (indicação 95321) seja destinado a secretaria municipal de Obras e Urbanismo.

Cordialmente

LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:9136
0510630

Assinado de forma digital por
LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:91360510630
Dados: 2023.05.29 10:47:20 -03'00'

Lilian França Albuquerque
PARLAMENTAR



Ouro Preto

página 1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO Nº: 3272

DATA: 04/09/2023

ATA: -

SOLICITANTE: 013851 - ANTONIELLE MARIANNE DE ALMEIDA E PESSOA

CARGO: Desenhista Cadista

FUNÇÃO: COORDENADOR DE INDICADORES

DESTINO: TRANSFERÊNCIA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A ENTIDADE CAIXA ESCOLAR BARÃO DE CAMARGOS EMENDA DEPUTADO ALENCAR DA SILVEIRA JR. - INDICAÇÃO N. 95321

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 1964 **DOTAÇÃO:** 02.07.01.12.361.0037.2276.4.4.50.41.00

Fonte Recurso: 2.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Cód Aplicação: 3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS

BENS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	001.001.00004 - UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ESCOLA		UN	0	1	14.285,0000	14285,00

Total Solicitação 14.285,00

1 - Secretário

2 - Gestor

3 - Controladoria

4 - Compras / Licitações

DISTRIBUIÇÃO
Aos 19 de Outubro de 2023
Distribuo este processo a(s) comissão(ões)
competente(s).

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

